



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 31 de Dezembro de 2002



Série

Número 249

6.º Suplemento

Sumário

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES

Despacho conjunto

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Despacho n.º 196/2002

Despacho n.º 199/2002

Avisos

SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E CULTURA

Aviso

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO

Avisos

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE CÂMARA DE LOBOS

CRISTÓVÃO & SOUSA, LDA.

Prestação de contas do ano de 2001

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

APARTAMENTOS TURÍSTICOS, CASTANHEIRO, LDA.

Prestação de contas do ano de 2001

BERNARDETE & RIBEIRO, LDA.

Prestação de contas do ano de 2001

CAMACHOS - COMÉRCIO DE NOVIDADES, S.A.

Prestação de contas do ano de 2001

COPRIMADE - PROJECTOS DE CLIMATIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELECTROMECAÑNICOS, LDA.

Prestação de contas do ano de 2001

FRANCISCO FERNANDES CORREIA, LDA.

Prestação de contas do ano de 2001

ILHA GRANDE - COMÉRCIO & SERVIÇOS, LDA.

Prestação de contas do ano de 2001

IMOBILIÁRIA MAGNÓLIA DAMADEIRA, LDA
Prestação de contas do ano de 2001

M.F.A. - CONSTRUÇÕES MADEIRENSES, LDA.
Prestação de contas do ano de 2001

M.N.H. - SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA.
Prestação de contas do ano de 2001

NELSON MOTORES - SOCIEDADE COMERCIAL DE MOTORIZADAS, LDA.
Prestação de contas do ano de 2001

PESMAD - PESCAS DA MADEIRA, LDA.
Prestação de contas do ano de 2001

S. AUGUSTO & CALDEIRA, LDA.
Prestação de contas do ano de 2001

VIRGÍNIA FARIA & MENDONÇA, LDA.
Prestação de contas do ano de 2001

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DA PONTA DO SOL

VARGEM, SILVA, CORREIA & SEMENTE, LDA.
Prestação de contas do ano de 2001

VIEIRA & PITA, LDA.
Prestação de contas do ano de 2001

XAVIER PEDRO - RESTAURAÇÃO, LDA.
Prestação de contas do ano de 2001

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE SÃO VICENTE

AGOSTINHO VICENTE NEVES, LDA.
Contrato de sociedade

ESCOLA DE CONDUÇÃO AUTO SÃO VICENTE, LDA.
Renúncia de gerente

FRUTARIA MARQUES, LDA.
Contrato de sociedade

GILBERTO COSTA & GOMES, LDA.
Renúncia de gerente
Alteração de pacto social

JOÃO ISIDORO MARTINS - UNIPESSOAL, LDA.
Contrato de sociedade

OURO RENTE - EXPLORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS, LDA.
Alteração de pacto social

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES

Despacho conjunto

Considerando que nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, o ingresso e o acesso nas carreiras de informática obedece ao regime geral de recrutamento e selecção de pessoal aplicável à função pública.

Assim, ao abrigo do n.º 3 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Junho, determina-se o seguinte:

É aprovado o Programa das Provas de Conhecimentos Específicos, constantes do anexo ao presente despacho, a

utilizar nos concursos de ingresso e de acesso, para provimento de pessoal de Informática nos quadros de pessoal da Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes e dos Organismos sob sua tutela.

Vice-Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, 3 de Dezembro de 2002.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva

O SECRETÁRIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES, Luís Manuel dos Santos Costa

ANEXO

PROGRAMADAS PROVAS DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
DAS CARREIRAS DO GRUPO DE PESSOALDE INFORMÁTICA

- Carreira de Especialista de Informática

Ingresso:

- Organização da informação e estruturas de dados
- Técnicas e metodologias de programação
- Metodologia estruturada para análise e concepção de sistemas
- Privacidade e segurança informática

Acesso:

- Planeamento de sistemas de informação
- Gestão de projectos informáticos
- Concepção e administração de redes
- Organização e planeamento da segurança informática
- Carreira de Técnico de Informática

Ingresso:

- Noções gerais de informática
- Noções de Hardware e Software
- Conhecimentos básicos em sistemas operativos de Windows e Mac OS, necessários à operação de Computadores
- Noções de privacidade e segurança

Acesso:

- Conhecimentos de Hardware/Software com vista à instalação, configuração e manutenção de computadores pessoais
- Administração de sistemas
- Administração de microinformática em ambiente distribuído.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Despacho n.º 196/2002

Ao abrigo do disposto no artigo 27.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 23/83/M, de 4 de Outubro, foram, em eleições realizadas no dia seis de Dezembro de 2002, eleitos como representantes dos notados na Comissão Paritária do Gabinete do Vice-Presidente e Serviços de Apoio, os seguintes funcionários:

a) Efectivos:

DR.ª ANA CRISTINA BRASÃO DE OLIM PERESTRELO RODRIGUES;
DR. ANTÓNIO MANUEL PITA RENTRÓIA.

b) Suplentes:

DR. FERNANDO MANUEL RAMOS GOMES;
FERDINANDO TELO FERNANDES.

Verificando-se, agora, a necessidade de, nos termos do artigo 26.º do Decreto Regulamentar Regional referido, designar os representantes da administração na referida Comissão Paritária, determino:

- 1 - Designo como vogais representantes da administração na Comissão Paritária a que se refere o artigo 26.º supra-citado, os seguintes funcionários:

a) Efectivos:

DR.ª ANDREIA LUISA MARTINS GONÇALVES JARDIM;
DR.ª ÂNGELA MARIA MARTINS CORREIA DE GOUVEIAMELVILLARAÚJO.

b) Suplentes:

ANA PAULAFIGUEIRAGONÇALVES;
DORITA MARIADACONCEIÇÃO ARÊDE.

- 2 - Nestes termos, a Comissão Paritária do Gabinete Regional e Serviços Dependentes fica assim constituída:

a) Vogais efectivos:

DR.ª ANDREIA LUISA MARTINS GONÇALVES JARDIM;
DR.ª ÂNGELA MARIA MARTINS CORREIA DE GOUVEIAMELVILLARAÚJO;
DR.ª ANA CRISTINA BRASÃO DE OLIM PERESTRELO RODRIGUES;
DR. ANTÓNIO MANUEL PITA RENTRÓIA.

b) Vogais suplentes:

ANA PAULAFIGUEIRAGONÇALVES;
DORITA MARIADACONCEIÇÃO ARÊDE;
DR. FERNANDO MANUEL RAMOS GOMES;
FERDINANDO TELO FERNANDES.

- 3 - Os trabalhos da Comissão serão orientados pelo vogal efectivo DR.ª ANDREIA LUISA MARTINS GONÇALVES JARDIM.

- 4 - Na ausência e impedimentos do vogal efectivo DR.ª ANDREIA LUISA MARTINS GONÇALVES JARDIM os trabalhos da Comissão serão orientados pelo vogal efectivo DR.ª ÂNGELA MARIA MARTINS CORREIA DE GOUVEIAMELVILLARAÚJO.

- 5 - A Comissão Paritária inicia o seu mandato no dia 1 de Janeiro de 2003 e termina-o no dia 31 de Dezembro de 2003.

Vice-Presidência do Governo, no Funchal, aos 6 de Dezembro de 2002.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva

Despacho n.º 199/2002

Ao abrigo do disposto no artigo 27.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 23/83/M, de 4 de Outubro, foram, em eleições realizadas no dia 6 de Dezembro de 2002, eleitos como representantes dos notados na Comissão Paritária da Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia, os seguintes funcionários:

a) Efectivos:

MARIAGORETE FERNANDES DE FREITAS;
MARIAZÉLIASOUSAFERREIRA FARIA.

b) Suplentes:

JAIME ALBERTINO DASILVAFRANCO CORREIA;
CECÍLIAMARIADE SOUSACORREIA.

Verificando-se, agora, a necessidade de, nos termos do artigo 26.º do Decreto Regulamentar Regional referido, designar os representantes da administração na referida Comissão Paritária, determino:

- 1 - Designo como vogais representantes da administração na Comissão Paritária a que se refere o artigo 26.º supra-citado, os seguintes funcionários:

a) Efectivos:

DR. CARLOS MANUEL MARQUES DOS REIS;
DR.ª MARIALUÍSA CORREIA AÓRFÃO.

b) Suplentes:

ENG.º JOÃO PORFÍRIO NUNES COELHO;
ENG.º JOSÉ ORLANDO MANUEL GONÇALVES DE ANDRADE.

- 2 - Nestes termos, a Comissão Paritária da Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia fica assim constituída:

- a) Vogais efectivos:
DR. CARLOS MANUELMARQUES DOS REIS;
DR.ª MARIALUÍSACORREIAÓRFÃO;
MARIAGORETE FERNANDES DE FREITAS;
MARIAZÉLIASOUSAFERREIRA FARIA.
- b) Vogais suplentes:
ENG.º JOÃO PORFÍRIO NUNES COELHO;
ENG.º JOSÉ ORLANDO MANUELGONÇALVES DE ANDRADE;
JAIME ALBERTINO DASILVAFRANCO CORREIA;
CECÍLIAMARIADE SOUSACORREIA.

3 - Os trabalhos da Comissão serão orientados pelo vogal efectivo DR. CARLOS MANUELMARQUES DOS REIS.

4 - Na ausência e impedimentos do vogal efectivo DR. CARLOS MANUEL MARQUES DOS REIS os trabalhos da Comissão serão orientados pelo vogal efectivo DR.ª MARIALUÍSACORREIAÓRFÃO.

5 - A Comissão Paritária inicia o seu mandato no dia 1 de Janeiro de 2003 e termina-o no dia 31 de Dezembro de 2003.

Vice-Presidência do Governo Regional, Funchal, aos 6 de Dezembro de 2002.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva

Aviso

Pelo Despacho n.º 202/2002, de 11/12/2002, do Vice-Presidente do Governo Regional:

- INÊS LISETA ARAÚJO DINIS CABRITA e MARIAFÁTIMA FERNANDES ASCENSÃO, foi nomeada definitivamente para a categoria de técnico superior principal, da carreira técnica superior, do quadro de pessoal da Direcção Regional dos Assuntos Europeus e da Cooperação Externa, da Vice-Presidência do Governo Regional.

(Isento de fiscalização prévia da S.R.M.T.C.).

Funchal, Vice-Presidência do Governo Regional, 30 de Dezembro de 2002.

O CHEFE DO GABINETE, Andreia Jardim

Aviso

Pelo Despacho n.º 203/2002, de 10/12/2002, do Vice-Presidente do Governo Regional:

- MARIA JOSÉ DA SILVA, foi nomeada definitivamente para a categoria de chefe de secção, do grupo de pessoal administrativo, do quadro de pessoal da Delegação do Governo Regional na Ilha de Porto Santo, da Vice-Presidência do Governo Regional.

(Isento de fiscalização prévia da S.R.M.T.C.).

Funchal, Vice-Presidência do Governo Regional, 30 de Dezembro de 2002.

O CHEFE DO GABINETE, Andreia Jardim

Aviso

Pelo Despacho n.º 204/2002, de 02/12/2002, do Vice-Presidente do Governo Regional:

- ANA CRISTINA BRASÃO DE OLIM PERESTRELO RODRIGUES, GREGÓRIA FÁTIMA DE SOUSA PEREIRA e SARA MÓNICA FERNANDES DA SILVA RELVAS, foram nomeadas definitivamente para a categoria de consultor jurídico de 2.ª classe, da carreira de consultor jurídico, do quadro de pessoal da Assessoria Jurídica, da Vice-Presidência do Governo Regional, com efeitos a partir de 2 de Dezembro de 2002.

(Isento de fiscalização prévia da S.R.M.T.C.)

Funchal, Vice-Presidência do Governo Regional, 30 de Dezembro de 2002.

O CHEFE DO GABINETE, Andreia Jardim

Aviso

Pelo Despacho n.º 205/2002, de 18/12/2002, do Vice-Presidente do Governo Regional:

- CRISTINA ISABEL MENDONÇA GOUVEIA, foi nomeada definitivamente para a categoria de técnico superior de 2.ª classe, da carreira técnica superior, do quadro de pessoal da Direcção Regional dos Assuntos Europeus e da Cooperação Externa, da Vice-Presidência do Governo Regional.

(Isento de fiscalização prévia da S.R.M.T.C.)

Funchal, Vice-Presidência do Governo Regional, 30 de Dezembro de 2002.

O CHEFE DO GABINETE, Andreia Jardim

Aviso

Pelo Despacho n.º 206/2002, de 02/12/2002, do Vice-Presidente do Governo Regional:

- FERNANDO MANUEL RAMOS GOMES, foi nomeado definitivamente para a categoria de consultor jurídico de 2.ª classe, da carreira de consultor jurídico, do quadro de pessoal do Gabinete para os Assuntos Parlamentares, da Vice-Presidência do Governo Regional, com efeitos a partir de 2 de Dezembro de 2002.

(Isento de fiscalização prévia da S.R.M.T.C.).

Funchal, Vice-Presidência do Governo Regional, 30 de Dezembro de 2002.

O CHEFE DO GABINETE, Andreia Jardim

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO

DIRECÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E REABILITAÇÃO

Aviso

Por Despacho da Directora Regional de Educação Especial e Reabilitação de 19/11/02, por delegação de competências e, na sequência de concurso externo de ingresso geral, para preenchimento de vinte vagas na categoria de Técnico Profissional de Educação Especial de 2.ª classe, no quadro de pessoal da Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação, foi autorizada a celebração de quatorze Contratos Administrativos

de Provimento para efeitos de estágio na carreira Técnico Profissional de Educação Especial, com início a 2 de Dezembro de 2002, com os seguintes agentes:

- Sandra Bebiana Camacho de Jesus
 - Rosélia Maria Ferreira de Abreu
 - Lurdes da Conceição Figueira de Abreu Castro
 - Susana Sousa Brito Ramos
 - Cátia Tatiana Figueira de Nóbrega
 - Maria Elisabete Abreu Rodrigues
 - Marisa José Santos Silva
 - Susana Maria Alves da Luz Silva dos Reis
 - Ivona Jardim Fernandes Gois
 - Tânia Patrícia Quintal de Freitas
 - Antônio Feliciano Nascimento Sousa
 - Maria Inês Teixeira
 - Bruno Correia Amaro
 - Vânia Carina Marado Torres Branco
- Isto de Fiscalização Prévia pela S. R. T. C..

Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação, aos 10 de Dezembro de 2002.

A DIRECTORA REGIONAL, Cecília Berta Fernandes Pereira

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE
CÂMARA DE LOBOS**

CRISTÓVÃO & SOUSA, LDA.

Número de matrícula: 00109/920811;

Elsa Maria Fradique Infante da Silva, 2.ª Ajudante:

Certifica que foram depositados os documentos onde consta a prestação de contas do exercício de 2001.

Câmara de Lobos, 11 de Novembro de 2002.

O 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO
FUNCHAL**

**APARTAMENTOS TURÍSTICOS,
CASTANHEIRO, LDA.**

Número de matrícula: 04508/911021;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511043155;
Data do depósito: PC 04/020705

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foram depositados os documentos, referentes à prestação de contas do ano de 2001.

Funchal, 22 de Novembro de 2002.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

BERNARDETE & RIBEIRO, LDA.

Número de matrícula: 06984/981127;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511113587;
Data do depósito: PC 08/020705

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foram depositados os documentos, referentes à prestação de contas do ano de 2001.

Funchal, 22 de Novembro de 2002.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

CAMACHOS - COMÉRCIO DE NOVIDADES, S.A.

Número de matrícula: 00323/1921.02.05;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511003129;
Data do depósito: PC 32/020704

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foram depositados os documentos, referentes à prestação de contas do ano de 2001.

Funchal, 19 de Novembro de 2002.

PEL'O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

**COPRIMADE - PROJECTOS DE CLIMATIZAÇÃO E
COMERCIALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
ELECTROMECAÑICOS, LDA.**

Número de matrícula: 06424/970825;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511059566;
Data do depósito: PC 01/020705

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foram depositados os documentos, referentes à prestação de contas do ano de 2001.

Funchal, 22 de Novembro de 2002.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

FRANCISCO FERNANDES CORREIA, LDA.

Número de matrícula: 03121/830311;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511021895;
Data do depósito: PC 07/020705

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foram depositados os documentos, referentes à prestação de contas do ano de 2001.

Funchal, 22 de Novembro de 2002.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

ILHA GRANDE - COMÉRCIO & SERVIÇOS, LDA.

Número de matrícula: 04068/900126;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511035357;
Data do depósito: PC 34/020704

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foram depositados os documentos, referentes à prestação de contas do ano de 2001.

Funchal, 19 de Novembro de 2002.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

IMOBILIÁRIA MAGNÓLIA DAMADEIRA, LDA.

Número de matrícula: 03184/830929;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511022816;
Data do depósito: PC 76/020703

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foram depositados os documentos, referentes à prestação de contas do ano de 2001.

Funchal, 14 de Novembro de 2002.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

M.F.A. - CONSTRUÇÕES MADEIRENSES, LDA.

Número de matrícula: 08250/010525;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511128240;
Data do depósito: PC 05/020705

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foram depositados os documentos, referentes à prestação de contas do ano de 2001.

Funchal, 22 de Novembro de 2002.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

M.N.H. - SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA.

Número de matrícula: 08298/010612;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511185421;
Data do depósito: PC 03/020705

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foram depositados os documentos, referentes à prestação de contas do ano de 2001.

Funchal, 22 de Novembro de 2002.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

NELSON MOTORES - SOCIEDADE COMERCIAL DE MOTORIZADAS, LDA.

Número de matrícula: 06241/970212;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511090161;
Data do depósito: 42/020703

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foram depositados os documentos, referentes à prestação de contas do ano de 2001.

Funchal, 14 de Novembro de 2002.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

PESMAD - PESCAS DA MADEIRA, LDA.

Número de matrícula: 04663/920427;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511046960;
Data do depósito: PC 37/020704

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foram depositados os documentos, referentes à prestação de contas do ano de 2001.

Funchal, 20 de Novembro de 2002.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

S. AUGUSTO & CALDEIRA, LDA.

Número de matrícula: 02945/820722;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511019882;
Data do depósito: PC 33/020704

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foram depositados os documentos, referentes à prestação de contas do ano de 2001.

Funchal, 19 de Novembro de 2002.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

VIRGÍNIA FARIA & MENDONÇA, LDA.

Número de matrícula: 04470/910808;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511042400;
Data do depósito: PC 75/020703

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foram depositados os documentos, referentes à prestação de contas do ano de 2001.

Funchal, 14 de Novembro de 2002.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DA PONTA DO SOL**VARGEM, SILVA, CORREIA & SEMENTE, LDA.**

Número de matrícula: 00618/010821;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511193238;
Data do depósito: 2002/10/31

Maria Benigna Rodrigues, 2.ª Ajudante:

Certifica que foram depositados os documentos, de prestação de contas, referente ao ano de 2001, em relação à sociedade em epígrafe.

Esta certidão está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Ponta do Sol, 31 de Outubro de 2002.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

VIEIRA & PITA, LDA.

Número de matrícula: 00579/000713;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511152566;
Data do depósito: 2002/10/31

Maria Benigna Rodrigues, 2.ª Ajudante:

Certifica que foram depositados os documentos, de prestação de contas, referente ao ano de 2001, em relação à sociedade em epígrafe.

Esta certidão está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Ponta do Sol, 31 de Outubro de 2002.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

XAVIER PEDRO - RESTAURAÇÃO, LDA.

Número de matrícula: 00594/010406;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511180543;
Data do depósito: 2002/11/29

Maria Benigna Rodrigues, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Ponta do Sol:

Certifica que foram depositados os documentos, referentes à prestação de contas do ano de 2001, em relação à sociedade em epígrafe.

Conservatória do Registo Comercial de Ponta do Sol, 29 de Novembro de 2002.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE SÃO VICENTE

AGOSTINHO VICENTE NEVES, LDA.

Número de matrícula: 00128;
Número de identificação de pessoa colectiva: P511198388;
Número de inscrição: 1;
Número e data da apresentação: 01/20011023

Maria João Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que, no dia 28 de Setembro de 2001, no Cartório Notarial de Câmara de Lobos, entre Agostinho Vicente Neves e mulher Maria Neves dos Santos, casados sob o regime da com geral, residentes na Achada do Castanheiro, Boaventura, foi constituída a sociedade em epígrafe e que se rege pelo seguinte contrato:

Artigo 1.º

A sociedade adopta a firma "AGOSTINHO VICENTE NEVES, LDA." e tem a sede ao sítio da Achada do Castanheiro, freguesia de Boa Ventura, concelho de São Vicente.

Artigo 2.º

- 1 - A gerência da sociedade poderá mudar a sede para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.
- 2 - Por simples deliberação da gerência, pode a sociedade abrir sucursais, agências ou delegações no território nacional e no estrangeiro.

Artigo 3.º

- 1 - A sociedade tem por objecto a actividade de snack-bar, restaurante, bar, alojamento, restauração e simi-lares de hotelaria.

- 2 - A sociedade pode adquirir participações em sociedades com objecto diferente, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo 4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros representado em duas quotas iguais de dois mil e quinhentos euros pertencente aos sócios Agostinho Vicente Neves e Maria Neves dos Santos.

Artigo 5.º

- 1 - A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral é confiada a um ou mais gerentes que forem nomeados em assembleia geral.
- 2 - Fica desde já nomeado gerente o sócio Agostinho Vicente Neves.
- 3 - Para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos que envolvam responsabilidade para a mesma, obrigatória a assinatura do sócio Agostinho Vicente Neves.

Parágrafo único - É expressamente proibido aos gerentes obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao seu objecto social, nomeadamente em letras de favor, livranças com cláusula não à ordem, abonações, avales, fianças e outros de natureza semelhante.

Artigo 6.º

- 1 - A cessão de quotas é livre entre sócios, e condicionada, se para estranhos, ao consentimento da sociedade.
- 2 - Na cessão onerosa de quotas a não sócios, fica reconhecido o direito de preferência à sociedade e aos sócios não cedentes, sucessivamente, a exercer no prazo de sessenta dias.

Parágrafo único - No caso da sociedade não consentir na cessão e esta ou os sócios não exercerem o direito de preferência, no prazo fixado, o sócio cedente gozará do direito de exonerar-se da sociedade, sendo o valor da quota, pago pelo valor que resultar do último balanço então apurado, em duas prestações iguais e semestrais, vencendo-se a primeira após a provação do balanço, que não poderá exceder trinta dias, desde o pedido de exoneração.

Artigo 7.º

- 1 - A sociedade não se dissolve por morte, interdição ou inabilitação de qualquer sócio.
- 2 - No caso de morte, a sociedade continuará com os herdeiros do sócio falecido os quais, se forem vários, escolherão um de entre si que a todos represente enquanto a quota se mantiver indivisa.

Artigo 8.º

A sociedade pode amortizar compulsivamente quotas quando sejam arrestadas, penhoradas ou por qualquer forma apreendidas judicialmente, sejam cedidas sem o prévio consentimento da

sociedade, ou desde que qualquer sócio, culposa ou deliberadamente prejudique os interesses da sociedade.

Parágrafo único - O valor da amortização será no caso de apreensão judicial o que resultar do balanço a dar para o efeito, e nos casos de cessão sem o consentimento ou de prejudicação culposa de um dos sócios dos interesses da sociedade, o valor nominal da quota, se outro inferior não resultar do último balanço.

Artigo 9.º

A sociedade deliberará, em assembleia geral, o montante distribuir a título de lucros, bem como a percentagem de lucros a afectar a fundos de reserva social.

Artigo 10.º

Os sócios podem deliberar que lhes sejam exigidas prestações suplementares até o montante de cem milhões de escudos por cada sócio proporcional a sua quota, desde que a chamada seja deliberada por unanimidade dos votos representativos da totalidade do capital.

Artigo 11.º

A sociedade tem a faculdade de exigir dos sócios suprimentos, proporcionais às suas quotas, desde que a chamada seja deliberada por unanimidade dos votos representativos da totalidade do capital, a qual definirá as condições em que tal se fará, nomeadamente quanto a prazos, remunerações e condições de reembolso.

Artigo 12.º

As reuniões, em assembleias gerais serão convocadas mediante carta registada com aviso de recepção, dirigida a morada dos sócios que conste dos registos da sociedade, com a antecedência mínima de quinze dias, sempre que a lei não exigir outras formalidades, nem outro prazo.

Artigo 13.º

A sociedade autoriza, desde já, a gerência a celebrar quaisquer actos ou negócios jurídicos relacionados com o seu objecto ou fins sociais ou conexos, bem como a utilizar o capital social realizado para fazer face a despesas inerentes a tais negócios.

Declararam ainda o outorgante:

Que, a gerência fica desde já autorizada a proceder ao levantamento do capital social depositado para pagamento das despesas de constituição, registo, publicações e instalação da sociedade.

São Vicente, 11 de Novembro de 2002.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

ESCOLA DE CONDUÇÃO AUTO SÃO VICENTE, LDA.

Número de matrícula: 00063;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511101228;
Número de inscrição: Av. 1 - insc. 1;
Número e data da apresentação: 02/20020814

Maria João Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi depositada a escritura de que consta a cessação das funções de gerência de André Paulo Mendes - por renúncia, em 2002.06.07.

São Vicente, 15 de Novembro de 2002.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

FRUTARIAMARQUES, LDA.

Número de matrícula: 0150;
Número de identificação de pessoa colectiva: P511217773;
Número de inscrição: 1;
Número e data da apresentação: 01/20021113

Maria João Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que no dia vinte e quatro de Outubro de dois mil e dois, no Cartório Notarial de São Vicente, entre Fernando Marques Gonçalves e mulher Noemi de Jesus Fernandes Lira, casados na comunhão geral, residentes ao sítio das Ginjas, São Vicente - foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

Artigo primeiro Firma e duração

A sociedade adopta a firma «FRUTARIAMARQUES, LDA.», e durará por tempo indeterminado, a contar desta data.

Artigo segundo Sede

- 1 - A sociedade tem sede no sítio da Vila, freguesia e concelho de São Vicente.
- 2 - Mediante deliberação dos sócios a sociedade poderá criar sucursais, agências, delegações ou outras formas de representação social no território nacional ou no estrangeiro.

Artigo terceiro Objecto

A sociedade tem por objecto: "comércio a retalho de frutas, produtos hortícolas, produtos alimentares e bebidas; fabricação de sumos de frutos e de produtos hortícolas; fabricação de doces e compotas".

Artigo quarto Participações

Mediante, deliberação da gerência, a sociedade poderá livremente adquirir e alienar participações de toda a espécie, associar-se ou interessar-se por qualquer forma e com qualquer entidade, noutras sociedades, empresas, agrupamentos complementares ou consórcios, existentes ou a constituir, seja qual for o seu objecto, tipo e lei reguladora, bem como tomar parte e fazer-se representar nos respectivos órgãos sociais e praticar todos os actos necessários para tais fins.

Artigo quinto Capital social

O capital social é de cinco mil euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de

duas quotas dos valores nominais de três mil, setecentos e cinquenta euros pertencente ao sócio Fernando Marques Gonçalves e mil, duzentos e cinquenta euros, pertencente à sócia Noemi de Jesus Fernandes Lira.

Artigo sexto Transmissão de quotas

- 1 - É livre a cessão total ou parcial de quotas entre sócios.
- 2 - A transmissão total ou parcial de quotas a terceiros depende do consentimento da sociedade.
- 3 - Na cessão de quotas a estranhos, os sócios têm direito de preferência na sua aquisição, na proporção da sua participação social.
- 4 - A infracção do disposto nos números anteriores torna ineficaz, quer em relação à sociedade, quer em relação aos sócios, a transmissão total ou parcial da quota em questão, sem prejuízo do disposto na alínea e) do número 1 do artigo 7.º.
- 5 - Em caso de falecimento de qualquer sócio, a sociedade continuará com os herdeiros do falecido, devendo estes nomear de entre si, um que a todos represente, no prazo de noventa dias, enquanto a respectiva quota permanecer em contitularidade.

Artigo sétimo Amortização de quotas

- 1 - Além do caso previsto no número 5 do artigo anterior, a sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:
 - a) Acordo com o sócio;
 - b) Falência ou insolvência do titular da quota, judicialmente declarada;
 - c) Penhora, arresto ou qualquer outro meio de apreensão judicial da quota;
 - d) Oneração da quota sem prévio consentimento da sociedade;
 - e) Incumprimento pelo respectivo titular de qualquer das disposições deste pacto social, designadamente, transmissão de quota com violação do disposto no artigo 6.º, bem como das deliberações da assembleia geral.
- 2 - A contrapartida da amortização da quota será a que para a quota resultar do último balanço aprovado à data de amortização.

Artigo oitavo Obrigações

A sociedade poderá emitir obrigações ou quaisquer outros títulos negociáveis, nos termos e sob as condições previstas na lei.

Artigo nono Gerência

- 1 - A sociedade é administrada e representada por um ou mais gerentes, eleitos e livremente exonerados por deliberação dos sócios.

- 2 - Os gerentes prestarão ou não caução e serão ou não remunerados, conforme for deliberado pela assembleia geral.
- 3 - Os gerentes exercerão os poderes destinados a assegurar a gestão e a representação da sociedade, com a observância da lei e sem prejuízo das disposições dos presentes estatutos, e ainda dentro dos limites que forem estabelecidos por deliberação dos sócios.
- 4 - A gerência poderá constituir mandatários ou procuradores da sociedade para a prática de determinados actos ou categorias de actos.
- 5 - Nos seus actos e contratos, a sociedade fica obrigada, pela assinatura de um gerente.
- 6 - A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente em participação nos lucros da sociedade.

Artigo décimo Assembleias gerais

- 1 - Salvo se a lei impuser forma especial, a convocação das assembleias gerais será efectuada por meio de cartas registadas, dirigidas aos sócios para os endereços constantes dos registos sociais e expedidas com a antecedência mínima de quinze dias.
- 2 - Os sócios poderão fazer-se representar, mesmo por estranhos, na assembleia geral, seja ordinária, extraordinária ou universal, ou em deliberações unânimes por escrito, mantendo-se válido o mandato conferido para o efeito enquanto não for revogado.
- 3 - As deliberações dos sócios serão tomadas por maioria de votos.

Artigo décimo primeiro Resultados do exercício

- 1 - O exercício social coincide com o ano civil.
- 2 - As contas do exercício encerrar-se-ão com referência a trinta e um de Dezembro de cada ano e serão submetidas pela gerência a apreciação dos sócios, conjuntamente com o relatório de gestão e a proposta sobre aplicação ou tratamento de resultados.
- 3 - Os lucros líquidos, depois de deduzida a percentagem para o fundo de reserva legal, sempre que a tal houver lugar, terão o destino que lhe for dado em assembleia geral.
- 4 - Os sócios poderão deliberar a distribuição antecipada dos lucros.

Artigo décimo segundo Nomeação de gerentes

Fica, desde já, nomeado gerente, Fernando Marques Gonçalves, ora outorgante.

Artigo décimo terceiro Assunção pela sociedade de negócios anteriores ao registo

A sociedade a partir desta data assume todos os direitos e obrigações decorrentes dos actos que vierem a ser praticados

pela gerência, em nome desta, no exercício normal da actividade da mesma, ficando, desde já, a gerência autorizada a celebrar os negócios jurídicos que se afigurem necessários ou convenientes à prossecução dos fins sociais.

Disposição transitória

Fica, desde já, autorizado qualquer o gerente o, ora nomeado, a levantar o depósito efectuado no "Banco Totta & Açores, S.A.", correspondente à totalidade do capital, social, para pagamento de despesas da sociedade.

São Vicente, 10 de Dezembro de 2002.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

GILBERTO COSTA & GOMES, LDA.

Número de matrícula: 00109;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511183038;
Número de inscrição: av.1 à insc. 1 e 3;
Número e data da apresentação: 1 e 2/20020706

Maria João Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que em relação à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes actos de registo:

- 1 - Cessação de funções do gerente Diamantino Fernando dos Santos Silva - por renúncia em 2002/Abril/17.
- 2 - Alteração parcial de pacto - Artigos alterados:

Primeira Firma e sede

A sociedade adopta a firma "Gilberto Costa & Gomes, Lda.", e passa a ter a sua sede ao sítio das Feiteiras, freguesia de Ponta Delgada, concelho de São Vicente.

Quarta Capital social

O capital social integralmente realizado em numerário é do montante dez mil euros e está dividido em duas quotas, que pertencem:

- uma do valor nominal de cinco mil euros ao sócio Gilberto Pedro Neves da Costa; e
- uma do valor nominal de cinco mil euros, à sócia Ana Maria Fernandes Gomes Costa.

Quinta Gerência

Dispensada de caução e remunerada ou não conforme deliberação da assembleia geral, pertence aos sócios Gilberto Pedro Neves da Costa e Ana Maria Fernandes Gomes Costa que desde já ficam nomeados gerentes.

O texto completo do contrato na sua nova redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

São Vicente, 15 de Novembro de 2002..

A 2.ª Ajudante, Assinatura ilegível

JOÃO ISIDORO MARTINS - UNIPessoal, LDA.

Número de matrícula: 00145;
Número de identificação de pessoa colectiva: P 511211686;
Número de inscrição: 1;
Número e data da apresentação: 01/20020606

Maria João Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que, no dia 28 de Maio de 2002, no Cartório Notarial do Porto Moniz, foi constituída a sociedade em epígrafe, por João Isidoro Martins, c.c. Maria Cândida da Costa Pestana Martins, na comunhão geral, residente na 1.ª Lombada, Ponta Delgada, são Vicente, e que se rege pelo seguinte contrato:

Artigo primeiro

Um - A sociedade adopta a firma "JOÃO ISIDRO MARTINS - UNIPessoal, LDA." e durará por tempo indeterminado.

Dois - A sede da sociedade é no sítio da Primeira Lombada, freguesia de Ponta Delgada, concelho de São Vicente.

Três - A gerência pode transferir a sede da sociedade para qualquer outro local, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Artigo segundo

A sociedade tem por objecto a indústria de transportes em táxi.

Artigo terceiro

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros e está representado numa só quota de igual valor nominal, pertencendo ao único sócio João Isidro Martins.

Artigo quarto

A sociedade unipessoal poderá exigir prestações suplementares, ao sócio até o montante de vinte mil euros.

Artigo quinto

Fica desde já nomeado gerente com dispensa de caução, o sócio João Isidro Martins, sendo suficiente a sua assinatura para vincular a sociedade em todos os actos e contratos.

Artigo sexto

O sócio único pode a todo o tempo modificar esta sociedade em sociedade por quotas plural, através de divisão e cessão da quota ou de aumento de capital por entrada de um novo sócio.

Artigo sétimo

No caso de morte do sócio, a sociedade continuará com os seus herdeiros que, no caso de pluralidade nomearão um que a todos represente enquanto a quota se mantiver indivisa.

Artigo oitavo

A remuneração do gerente pode consistir numa participação nos lucros da sociedade.

Disposição transitória

A sociedade pode entrar imediatamente em actividade para o que a gerência é desde já autorizada a celebrar quais-

quer negócios jurídicos, bem como proceder ao levantamento do capital social, já realizado e que se encontra depositado na conta aberta em nome da sociedade na Caixa Geral de Depósitos, Agência em São Vicente para pagamento dos encargos resultantes dos actos necessários à constituição da sociedade, seu registo, bem como aquisição de equipamento.

São Vicente, 11 de Novembro de 2002.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

OURO RENTE - EXPLORAÇÃO DE EMPREENHIMENTOS TURÍSTICOS, LDA.

Número de matrícula: 00066;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511102186;
Número de inscrição: av.1 à insc. 1 e 3;
Número e data da apresentação: 2 e 3/20020806

Maria João Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que em relação à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes actos de registo:

- 1 - Cessação de funções do gerente Manuel de Andrade - por renúncia em 2002/Janeiro/09.
- 2 - Alteração parcial do contrato: artigos alterados:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a firma "Ouro Rente - Exploração de Empreendimentos Turísticos, Lda." e tem sede no sítio da Fajã do Rente, freguesia e concelho de São Vicente.

Artigo terceiro

O objecto social consiste no exercício da actividade de compra para revenda, transformação e ornamentação de jóis e metais preciosos; exploração de bares, snack-bares, restaurantes, discotecas, supermercados, centros comerciais e comércio de artesanato; investimentos imobiliários, através

de da exporação e compra para revenda de imóveis para fins turísticos, habitacionais ou comerciais".

Artigo quinto

O capital social integralmente realizado em dinheiro é no montante de dez mil euros e está dividido em três quotas:

- duas iguais no valor nominal de três mil e quinhentos euros, pertencentes uma a cada um dos sócios Victor Manuel Brazão Garcês e Sotero de Andrade Rodrigues Pereira e
- outra no valor nominal de três mil euros pertencente ao sócio José Horácio de Andrade Rodrigues Pereira.

Sétima

A administração e gerência da sociedade dispensada de caução e remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, é conferida aos sócios que, desde já, ficam nomeados gerentes.

Parágrafo primeiro - Para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos, em juízo e fora dele, é necessário a assinatura de dois gerentes.

Parágrafo Segundo - A gerência poderá constituir mandatários ou procuradores da sociedade, mediante procuração, para a prática de determinados actos ou contratos.

Parágrafo terceiro - Os gerentes não poderão obrigar a sociedade em actos e contratos alheios aos negócios sociais, nomeadamente em fianças, abonações, letras de favor ou quaisquer responsabilidades similares, incorrendo o gerente que violar esta disposição pelas, perdas e danos a que der lugar, independentemente de outras consequências legais.

Parágrafo quarto - Nos poderes de gerência ficam compreendidos os necessários para movimentar contas bancárias, comprar, vender, contrair empréstimos, hipotecar e a oeração e locação de estabelecimentos e equipamentos.

O texto completo do contrato na sua nova redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

São Vicente, 15 de Novembro de 2002.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 14,74 cada	€ 14,74;
Duas laudas	€ 16,08 cada	€ 32,16;
Três laudas	€ 26,40 cada	€ 79,20;
Quatro laudas	€ 28,13 cada	€ 112,52;
Cinco laudas	€ 29,20 cada	€ 146,00;
Seis ou mais laudas	€ 35,51 cada	€ 213,06.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,28

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 24,31	€ 12,18;
Duas Séries	€ 46,84	€ 23,39;
Três Séries	€ 57,20	€ 28,57;
Completa	€ 66,98	€ 33,46.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 169/2001, de 4 de Dezembro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,49 (IVA incluído)